

DECRETO Nº. 414, DE 26 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 247/2021, QUE “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO UBERABA”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 9.892, de 28 de Dezembro de 2.005, no Decreto nº. 2519, de 03 de março de 2.011,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 247, de 17 de Fevereiro de 2021, que “Nomeia membros para compor o **Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba**”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Nomeia os membros abaixo, para compor o **Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba**:

(...)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

(...)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RENATO TEIXEIRA REZENDE – **NR(NOVA REDAÇÃO)**

Titular

CARLOS ALBERTO VALERA **NR(NOVA REDAÇÃO)**

1º Suplente

ALEXANDRE CAMPOS DE OLIVEIRA

2º Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS - SRU / ANGÁ (ONG)

JOÃO HENRIQUE V. DA SILVA DE P. LOPES - **SRU**

Titular

MARCELO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA - **NR(NOVA REDAÇÃO)** – **ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - ANGÁ**

1º Suplente

(...)”

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 26 de Março de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA

Secretário Interino de Meio Ambiente

DECRETO Nº 415, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Altera a redação do Decreto nº 378, de 13 de março de 2021, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, em consonância com o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, estabelecido pelo Governo Estadual, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a atual situação da rede hospitalar e do sistema de saúde assistencial no Município de Uberaba, que registra um aumento significativo de novos casos de contaminação com o vírus COVID-19 e também, do aumento das internações de pacientes infectados, advindos da região e do Município e respeitando também, os critérios estabelecidos em estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 133**, de 07 de março de 2021, que adotou o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico na Macrorregião Triângulo-Sul, e, por consequência, no Município de Uberaba.

CONSIDERANDO a **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 139**, de 16 de março de 2021, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 130 de 03 de março de 2021 que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Os arts. 2º, 8º, 11 e 16, todos do Decreto nº 378, de 13 de março de 2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. – 2º** (...)

XX - serviços de conservação e limpeza, domésticos e de cuidadores e terapeutas; (NR)

Art. 8º - (...)

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o “passe livre” dos idosos do sistema de transporte coletivo urbano e rural apenas poderá ser utilizado no período compreendido entre 10hs e 16hs, salvo quando utilizados por profissionais de saúde. (AC)

Art. 11 - *Ficam suspensas as aulas presenciais, de ensino curricular e extracurricular, nas instituições de ensino público e privado do Município de Uberaba, sendo permitidas aulas presenciais apenas para os períodos de internato médico, do curso de medicina, e para os últimos 2 (dois) períodos dos demais cursos da área de saúde, inclusive cursos técnicos e a realização de estágios, sem restrição de horários, em qualquer caso permitido. (NR)*

Art. 16 – *É permitido o funcionamento das bancas e barracas das Feiras Livres e Feiras Gastronômicas, desde que observadas as seguintes medidas” (NR)*

Art. 2º – Durante a vigência da “Onda Roxa” no Município de Uberaba, fica suspensa a cobrança de tarifa do “SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO”, nas vias e logradouros públicos da área de abrangência “Área Azul”, a que se refere o Decreto nº 4.638/2015, e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba-MG, 26 de março de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SÉTIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES

Procuradora Geral Interina

Procuradora Adjunta do Município

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 416, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 165 de 22 de janeiro de 2021, que “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE UBERABA - COMDESU”

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta o que dispõe o inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 165 de 22 de janeiro de 2021 que “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE UBERABA - COMDESU” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

III – (...)

IV- Secretaria da Fazenda – SEFAZ

a) Titular: **Roberto Tosto Dias**

b) Suplente: **Lisandra Christian de Abreu – NR(NOVA REDAÇÃO)**

(...)”

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 26 de Março de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação